

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.016
Assunto: Política de Antecipação de Matrícula Unit SE, Unit PE e EAD	Data Vigência: 05/11/2025 Rev.: 03

ÍNDICE

1 OBJETIVOS	2
2 ABRANGÊNCIA	2
3 DEFINIÇÕES	2
4 DIRETRIZES	2
5 REGISTRO DA QUALIDADE	5
6 INDICADORES DE DESEMPENHO	5
7 CONTROLE DE REVISÃO	6
8 ANEXOS	7

Responsável		
<u>Elaboração</u> Fernanda Natali Costa de Oliveira Juliana Ribeiro dos Santos Mariana Alves dos Santos Data: 12/09/2025	<u>Revisão</u> Everton Oliveira Santos Paulo Eduardo Silva Martins Rafaela Saraiva de Oliveira Goulart Data: 12/09/2025	<u>Aprovacão</u> Felipe Lima Silva Data: 05/11/2025

Tipo de Documento:	Código: POL.UNITSE.016	
Assunto: Política de Antecipação de Matrícula Unit SE, Unit PE e EAD	Data Vigência: 05/11/2025 Rev.: 03	

1 OBJETIVOS

- Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos de renovação de matrícula nos cursos de graduação presencial da UNIT-SE, UNIT-PE e EAD (Educação à Distância) no primeiro semestre de 2026.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT-SE, UNIT-PE, e EAD (Educação à Distância)

3 DEFINIÇÕES

- N/A – Não se Aplica;
- UNIT-SE – Universidade Tiradentes;
- UNIT-PE – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- EAD - Educação a Distância;

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

4.1.1 Campanha de Antecipação de Matrícula (UNIT SE, UNIT PE e EAD da graduação)

- 4.1.1.1 Os alunos veteranos devidamente matriculados em 2025.2 e alunos com o status de trancados nos semestres de 2025.1 e 2025.2, que realizarem a antecipação da matrícula para o semestre 2026.1, terão direito aos seguintes benefícios sobre a

Tipo de Documento:	Código: POL.UNITSE.016	
Assunto: Política de Antecipação de Matrícula Unit SE, Unit PE e EAD	Data Vigência: 05/11/2025 Rev.: 03	

primeira parcela (matrícula):

- 1) Período: 04/11/2025 a 12/11/2025
 - a) Benefício: 12% de redutor sobre o valor da primeira parcela.
 - b) Condição de pagamento: à vista, via PIX, boleto bancário ou cartão de crédito (1x).
- 2) Período: 13/11/2025 a 15/12/2025
 - a) Benefício: 10% de redutor sobre o valor da primeira parcela.
 - b) Condição de pagamento: à vista, via PIX, boleto bancário ou cartão de crédito (até 1x).
- 3) Período: 16/12/2025 a 26/12/2025
 - a) Benefício: 5% de redutor sobre o valor da primeira parcela.
 - b) Condição de pagamento: à vista, via PIX, e ou a possibilidade de parcelamento em até 5x no cartão de crédito, via protocolo.
- 4) Período: 07/01/2026 a 19/01/2026
 - a) A partir de 07/01/2026, o pagamento da matrícula poderá ser realizado pelo Portal Acadêmico.
 - b) Condição de pagamento: à vista, via PIX, e ou parcelamento em até 5x no cartão de crédito, via protocolo.

- 4.1.1.2** Via de regra, o pagamento de forma antecipada deverá ser realizado por parcela única (boleto, pix ou cartão de crédito), exceto para a situação prevista nos subitens 3 e 4 do item 4.1.1.1.
- 4.1.1.3** No percentual do benefício será considerado o valor da mensalidade aplicada em 2026.
- 4.1.1.4** Caso o pagamento da primeira mensalidade/matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela operadora, o pagamento será excluído automaticamente. Para o aluno realizar novo pagamento com o benefício, deverá solicitá-lo no prazo da campanha.
- 4.1.1.5** Os benefícios definidos nesta campanha não são cumulativos com os financiamentos privados, tais como FICOU FÁCIL e PRAVALER.

Tipo de Documento:	Código: POL.UNITSE.016	
Assunto: Política de Antecipação de Matrícula Unit SE, Unit PE e EAD	Data Vigência: 05/11/2025 Rev.: 03	

4.1.1.6 Alunos beneficiados pelos programas: PROUNI 100% E MAIS MÉDICOS não fazem parte do escopo desse benefício (Antecipação de Matrícula).

4.1.1.7 Os alunos beneficiários de financiamento estudantil público FIES e os alunos beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI/ Bolsas parciais 50%) farão jus a adesão a este benefício (Antecipação de Matrícula) após a atualização do Histórico Escolar de **2025.2**, a partir 19/12/2025, já que o rendimento acadêmico é requisito obrigatório nas renovações semestrais para permanência no PROUNI e FIES.

4.2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.2.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o **aluno veterano** que estiver devidamente matriculado e alunos com o status de trancados nos semestres de 2025.1 e 2025.2 nos cursos de graduação na modalidade presencial e EAD no semestre de 2025.2 e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

4.2.2 Para ter acesso ao Protocolo de Antecipação da Matrícula, cujo período da campanha será de 03/11/2025 até 26/12/2025, o aluno deverá solicitar o processo de “Antecipação de Matrícula” no Magister em >> Protocolo >> Antecipação de Matrícula >> Confirmar os dados >> Abrir o processo >> Clicar em pagar (na aba de processos, na linha do processo de Antecipação de Matrícula).

4.2.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2025.2, contudo, além de ter que garantir o devido aproveitamento acadêmico, deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre (2026.1), conforme calendário de matrícula.

4.2.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 07/01/2026 e, para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira (parcelas, título avulso, extensão, idiomas, academia, clínica de Psicologia, etc) e de devolução de livros e equipamentos da Instituição. Caso nesta data da regularização da matrícula o aluno esteja com alguma das pendências anteriormente descritas, serão seguidos os procedimentos detalhados no item 4.2.5 e 4.2.6.

Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		POL.UNITSE.016
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Antecipação de Matrícula Unit SE, Unit PE e EAD	05/11/2025	03

- 4.2.5** Caso o aluno esteja com alguma pendência financeira (parcela ou título avulso) junto à instituição de ensino, no momento de regularização (07/01/2025) e tenha realizado a antecipação de matrícula 2026.1, o valor desse pagamento não será abatido das parcelas vencidas do aluno, havendo a necessidade, para a concretização do procedimento, da negociação do débito. Caso não haja a negociação, o procedimento de antecipação não será concretizado e o valor será disponibilizado para a devolução.
- 4.2.6** A partir do dia 07/01/2026, o aluno adimplente poderá realizar a matrícula através da aba de “Portal Acadêmico” e efetuar o pagamento com o benefício descrito no item 4.1.1.1 até a data limite, em 19/01/2026. Neste momento, o processo Antecipação de matrícula no magister protocolo estará bloqueado.
- 4.2.7** Nos casos em que o aluno realizar o cancelamento ou o trancamento do curso após o pagamento da Antecipação de matrícula (2026.1), o procedimento de devolução seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.2.8** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2026.1.
- 4.2.9** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo de 2025.2.
- 4.2.10** O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA – Não se aplica

6 INDICADORES DE DESEMPENHO

NA – Não se aplica

7 CONTROLE DE REVISÃO

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.016
Assunto: Política de Antecipação de Matrícula Unit SE, Unit PE e EAD	Data Vigência: 05/11/2025 Rev.: 03

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
24/10/2023	00	Edição inicial
08/05/2024	01	Revisão do documento
13/09/2024	02	Revisão do documento
12/09/2025	03	Revisão do documento

8 ANEXOS

NA – Não se aplica